



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE
ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64012.002351/2025-65

Cód verificador: 940f73c2-59d1-4171

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica para aquisição de bandeira

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva

Data da Criação: 19/05/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade

Data da Autação: 20/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 252-Set Mat/Fisc Adm/Cmt (a)
- 2- DFD2282024.pdf
- 3- Despacho Nº 608-Set Mat/Fisc Adm/Cmt
- 4- Despacho Nº 609-Set Mat/Fisc Adm/Cmt
- 5- BI Nr 90, de 20/05/2025 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 7- 2025NC401343 - Aquisição de Bandeiras, insígnias, sutache, etc..pdf
- 8- PCA - 2025.pdf
- 9- cotaçãoresumido1642025.pdf
- 10- Nota Técnica Bandeirão.pdf
- 11- ETP642025.pdf
- 12- TR492025.pdf
- 13- MR472025.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 15- Declarações OD assinadas dispensa 90007 2025 (3).pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 17- AC_160350-000002-2025 (4) (2).pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 19- PROPOSTA 71 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA (1).pdf
- 20- Declaracao_de_conformidade_-_item_1_DISPENSA_90007_2025__assinado (1).pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 22- CADIN COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf
- 23- CEIS CNEP CIA DAS BANDEIRAS.pdf
- 24- CONSOLIDADA COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf
- 25- CONTRATO SOCIAL COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf
- 26- SICAF COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 28- SICAF CIA DAS DAS BANDEIRAS.pdf
- 29- TCU CONSOLIDADA CIA DAS BANDEIRAS.pdf
- 30- CADIM CIA DAS BANDEIRAS.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 32- Impossibilidade de utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal-1.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 34- lista-de-verificacao dispensa 90007 2025.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 36- relatorio-termo-aceite-16035006900072025-DISPENSA.pdf
- 37- relatorio-dispensa-16035006900072025.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
- 39- Impossibilidade de utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal-1 (1).pdf

40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
41- lista-de-verificacao dispensa 90007 2025.pdf
42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
43- relatorio-termo-aceite-16035006900072025-DISPENSA (1).pdf
44- relatorio-dispensa-16035006900072025 (1).pdf
45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
46- NE_160350_2025NE000212_v002_46884905000172_20250707102610.pdf
47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64012.002351/2025-65
48- Termo de Arquivamento Nº 015/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 252-Set Mat/Fisc Adm/Cmt

Porto Velho, RO, 19 de maio de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) DFD2282024.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda [DFD] nº 228/2024.

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 2º Ten
Encarregado do Setor de Material



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, em 19/05/2025, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x2iW-AmDg-cbNT-Gmdg

Número do Documento de Formalização da Demanda: 228/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2025 01:00	160350	IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Uniformes, distintivos e insígnias.			
Justificativa da prioridade			
Para embasar o 17º B Log SI de Uniforme, Distintivos e insígnias para o Setor de Aprovisionamento e Reserva de Material.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição desse material justifica-se tendo em vista a necessidade de vestuário adequado tanto para a manipulação de alimentos, quanto para utilização em eventos que podem ocorrer nesta unidade e auxiliar na transformação de Base para Batalhão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES			1,00	14.762,20	14.762,20
2	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	ESTANDARTE	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COMPRIMENTO: 1,20, LARGURA: 0,80, MATERIAL: TERGAL VERÃO Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	650,00	1.300,00
3	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	PEDESTAL	APLICAÇÃO: MASTRO/BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA/PARA 3 MASTROS, MATERIAL: MADEIRA MACIA, TAMANHO: 0,20 X 0,60 X 0,25 Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	720,00	3.600,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 608-Set Mat/Fisc Adm/Cmt

Porto Velho, RO, 19 de maio de 2025.

Assunto: Ciência e concorde do DFD pelo Fiscal Administrativo

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Enc Set Mat; e
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

THIAGO CLERES DA SILVA - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap THIAGO CLERES DA SILVA**, em 19/05/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xkns-3E1J-mZpr-CvYI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 609-Set Mat/Fisc Adm/Cmt

Porto Velho, RO, 19 de maio de 2025.

Assunto: Aprovação do DFD pelo Ordenador de Despesas

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA**, em 19/05/2025, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sG5L-JwHu-rgbU-tvz1

Dia	Horário	Cia
20 MAI 25	10h30 - 15h	CCAP
21 MAI 25	10h30 - 15h	Cia Sup
22 MAI 25	10h30 - 15h	Remanescentes

Cb **PEDRO HENRIQUE PORTELA DE OLIVEIRA**
Cb DANIEL RODRIGUES DE **OLIVEIRA JUNIOR**
Cb CHARLES FIRMINO DE **FREITAS**
Cb **JEDERSON PAULINO DA SILVA**
Cb **RUBENS MOREIRA OLIVEIRA**
Cb **JEAN LEMOS DA SILVA MEDEIROS**
Cb THEOAN **ASIEL ALMEIDA SOUSA**
Sd EP RODRIGO **XAVIER FREIRE DA SILVA**
Sd EP JOSÉ **HOSANN MORAES SOUZA**
Sd EP **FELIPE BEZERRA DE SOUZA**
Sd EP LUCAS **LIBÓRIO DE OLIVEIRA**

Em consequência, a 1ª seção, a SU, os militares supracitados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32471, de 20 de maio de 2025, da(o) Sec Sau)

4. DIVERSOS

a. Providências Administrativas

PERMISSÃO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE UGNP - GCALC

Em consonância com o parágrafo 1º do art. 9º da Portaria Nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, que versa sobre a adesão a ARP de Unidades Gestoras não participantes em licitações realizadas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos, o Coordenador-geral do GCALC da Guarnição de Porto Velho - RO aprovou a adesão da UG 160368 - 3º B SUP, do Pregão 90002/2024, do 17º Batalhão Logístico de Selva em virtude da motivação abaixo descrita:

- A existência de preço registrado, comprovadamente vantajosa, conforme orçamentos apresentados, e com a qualidade esperada pela Administração;
- O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação; e
- A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação, a otimização dos gastos públicos e a atualidade dos preços.

(Solução ao DIEx nº 3105-SALC/EM/17ª BDA INF SL, de 14 Mai 25)

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as demais providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 32466, de 20 de maio de 2025, da SALC)

b. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.002318/2025-35, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Asp ELTON DE SOUZA **CORREIA** - Chefe da Equipe

1º Sgt **BRUNO GONÇALVES DO COUTO** - Integrante Administrativo

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Asp ELTON DE SOUZA **CORREIA**

1º Sgt **BRUNO GONÇALVES DO COUTO**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32468, de 20 de maio de 2025, da(o) SALC)

Tendo em vista a necessidade de aquisição de bandeira, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.002351/2025-65, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten **IVAN FERREIRA DA SILVA JÚNIOR** - Chefe da Equipe

2º Sgt **THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA** - Integrante Administrativo

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Ten **IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

2º Sgt **THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32470, de 20 de maio de 2025, da(o) SALC)

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.002231/2025-68, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten **VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO** - Chefe da Equipe

3º Sgt **FRANCIELE MARQUES DA SILVA** - Integrante Administrativo

3º Sgt **MARCELO FELIPE BARBOSA GREGÓRIO** - Integrante técnico

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Ten **VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO**

3º Sgt **FRANCIELE MARQUES DA SILVA**

3º Sgt **MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32476, de 20 de maio de 2025, da(o) SALC)

c. MISSÃO DE APOIO - RETORNO

Retornou em 14 1635 MAIO 25, da guarnição de Rio Branco - AC, onde esteve cumprindo missão de apoio logístico, realizando o transporte de material Classe I (gêneros secos e frigorificados), ao 4º Batalhão de Infantaria de Selva e 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

ST ANDRÉ FIRMINO RODRIGUES

Cb JAIRO PEDRO CEBALHO MARTINS

Em consequência:

- a) a Sargenteação faça constar nas alterações dos referidos militares; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 32479, de 20 de maio de 2025, da Cia Log)

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

SAQUE DE QUANTITATIVOS E COMPLEMENTOS REFERENTES A ETAPAS COMPLETAS - Ordem

Para o dia 20 MAI 25			
a. Quantitativos		b. Complementos	
CL DE EFETIVO	QUANTIDADE	CL DE EFETIVO	QUANTIDADE
Of	18	Of	18
S Ten/Sgt	46	S Ten/Sgt	46
Cb/Sd	113	Cb/Sd	113
CAFÉ: 50 ALMOÇO: 160 JANTAR: 18			

Em consequência, o Serviço de Aprovisionamento faça o saque referente às refeições correspondentes às etapas reduzidas do (QS).

(Nota nº 32475, de 19 de maio de 2025, da(o) Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
COMANDANTE DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 22/05/2025 às 15:16, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): BI Nr 90, de 20/05/2025 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

30/01/25 10:28

USUARIO: BARROS

DATA EMISSAO : 29Jan25 VALORIZACAO : 29Jan25 NUMERO : 2025NC401343

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160350 / 00001 - 17° B LOG SL

OBSERVACAO

(012377-17° B LOG)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER AQS DE MATERIAL, CONF PED
IDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH
ATÉ 31 MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339030		160504	E6MIPLJBIDS	8.697,57

LANCADO POR : ██████████ - WALISSON

UG : 160504 29Jan25 12:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PCA 2025 - 160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO

Última atualização: 29/01/2025

Id pca PNCP: 00394452000103-O-000119/2025

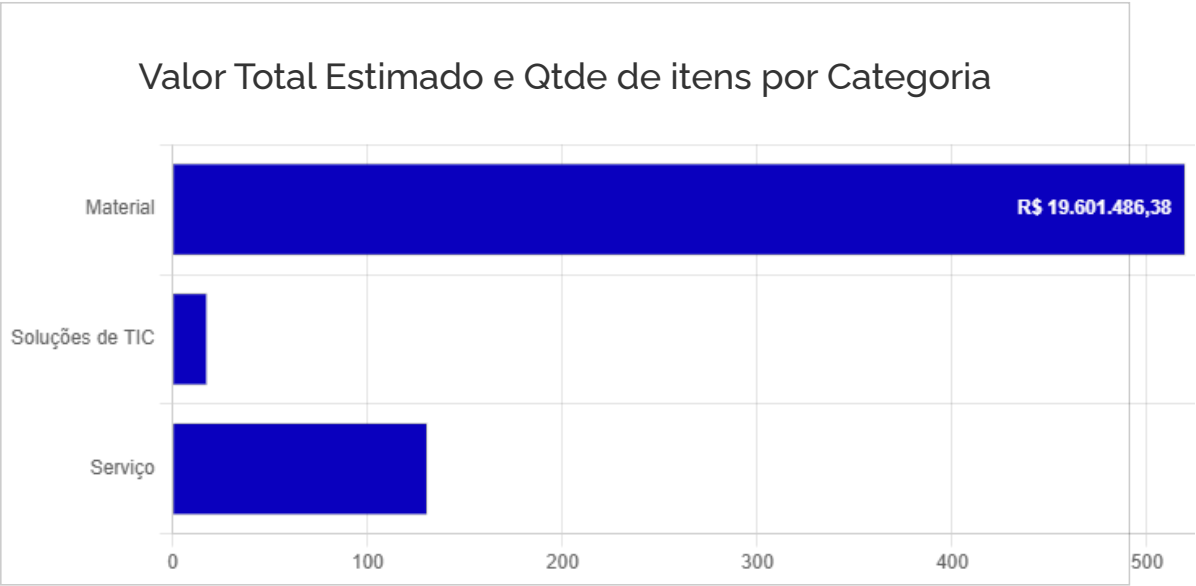
Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 669

Valor Total estimado (R\$): R\$ 27.588.704,01



Detalhamento por Categoria

Material

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

5	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160350-32/2025	R\$ 27.000,00
6	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160350-31/2025	R\$ 7.250,00
7	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160350-30/2025	R\$ 37.000,00
8	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	160350-30/2025	R\$ 38.762,50
9	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160350-30/2025	R\$ 6.000,00
16	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160350-32/2025	R\$ 27.000,00
17	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160350-31/2025	R\$ 7.250,00
18	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160350-30/2025	R\$ 37.000,00
19	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	160350-30/2025	R\$ 38.762,50
20	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160350-30/2025	R\$ 6.000,00

Exibir: 10

1-10 de 520 itens

Página: 1

< >

Soluções de TIC

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Valor total estimado

55	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160350-22/2025	R\$ 18.000,00
56	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160350-22/2025	R\$ 25.000,00
57	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160350-21/2025	R\$ 7.168,10
58	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160350-21/2025	R\$ 94.701,84
59	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160350-21/2025	R\$ 9.780,80
84	173 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO (TIC)	160350-18/2025	R\$ 5.500,00
262	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160350-22/2025	R\$ 18.000,00
263	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160350-22/2025	R\$ 25.000,00
264	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160350-21/2025	R\$ 7.168,10
265	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160350-21/2025	R\$ 94.701,84

Exibir:

10

1-10 de 18 itens

Página:

1

<

>

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
10	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-29/2025	R\$ 1.000,00
11	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-29/2025	R\$ 1.000,00
21	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-29/2025	R\$ 1.000,00
22	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-29/2025	R\$ 1.000,00
27	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-27/2025	R\$ 18.000,00
62	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-19/2025	R\$ 276,00
63	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-19/2025	R\$ 147.470,00
64	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-19/2025	R\$ 78.670,00
65	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-19/2025	R\$ 129.750,00
66	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-19/2025	R\$ 199,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
164/2025	160350	Concluída	IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Título: Aquisição de bandeirão para o 17º B Log SL

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.035,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606586 - Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 6 M, Largura: 6 M, Características Adicionais: Costura Reforçada, Furos Com Ilhosos Em Latão , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3.141,8600	R\$ 3.837,9650	R\$ 4.035,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 10,5989% Desvio Padrão: 406,7809 Maior Preço: R\$ 4.140,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.141,8600	14/03/2025	Sim
2	IV	BANDESUL IND. E COM. LTDA. - Fornecedor	1		R\$ 3.970,0000	19/05/2025	Sim
3	IV	RAFANA COMERCIO E SERVIÇOS - ME - Fornecedor	1		R\$ 4.140,0000	19/05/2025	Sim
4	IV	JODAL'S COM. DE ART. PROM. LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.100,0000	19/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 19/05/2025 20:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Solicitação de Orçamento para aquisição de Bandeirão

1 mensagem

17 B log Selva <almox17blogsl@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 13:55

Para: bandesul@hotmail.com

Prezado fornecedor,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a aquisição do seguinte item, com vistas ao atendimento das necessidades desta Organização Militar:

- Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.

Atenciosamente,

2º Ten Ivan Ferreira da Silva Junior - Encarregado Setor de Material

17º Batalhão Logístico de Selva - UASG 160350

Endereço de entrega: Rua Duque de Caxias, 935. Bairro Caiari

CEP 76801-146. Porto Velho - RO.

Tel: (92) 99149-2220 - e-mail: almox17blogsl@gmail.com

Horários de atendimento/recebimento:

- Segunda a quinta feira 07:30 - 12:00 e 13:30 - 16:30;

- Sexta feira: 07:30 - 12:00.



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Porto Velho - RO
A/C 2º Ten Ivan
(92) 99149-2220

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº. 08.664.980/0001-39

I.E: 903.96724-29

Endereço: Rua Treze de Maio, nº. 2.338

Bairro: São Cristóvão

Cascavel / PR

CEP: 85.813-210

Telefone: (45) 3224-9003

E-mail: bandesul@hotmail.com

Banco Cooperativo do Brasil Sicoob (Nº756)

Ag/Coop: 4370

C/C: 21.611-9

Representante da Empresa: Sérgio Roberto Tomasetto

Cargo: Sócio/Administrador

RG:



CPF:



Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 12 panos (5,40 x 7,70m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	01	UN	3.340,00	3.340,00
02	Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras	01	UN	3.970,00	3.970,00



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



	reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.				
03	Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 12 panos (6,30 x 9,00m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	01	UN	4.500,00	4.500,00
TOTAL DA PROPOSTA (onze mil, oitocentos e dez reais)					R\$ 11.810,00

Marca / Modelo: BANDESUL;

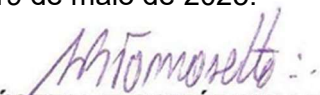
Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação;

Prazo de Entrega do Material: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;

Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.

Cascavel (PR), 19 de maio de 2025.


BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. [REDACTED] - SSP/RS
CPF [REDACTED]

08.664.980/0001-39
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCAVEL - PARANÁ

Solicitação de Orçamento para aquisição de Bandeirão

1 mensagem

17 B log Selva <almox17blogsl@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 13:56

Para: contato@jodals.com.br

Prezado fornecedor,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a aquisição do seguinte item, com vistas ao atendimento das necessidades desta Organização Militar:

- Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.

Atenciosamente,

2º Ten Ivan Ferreira da Silva Junior - Encarregado Setor de Material

17º Batalhão Logístico de Selva - UASG 160350

Endereço de entrega: Rua Duque de Caxias, 935. Bairro Caiari

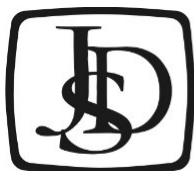
CEP 76801-146. Porto Velho - RO.

Tel: (92) 99149-2220 - e-mail: almox17blogsl@gmail.com

Horários de atendimento/recebimento:

- Segunda a quinta feira 07:30 - 12:00 e 13:30 - 16:30;

- Sexta feira: 07:30 - 12:00.



JODAL'S
COMÉRCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS LTDA.

BANDEIRAS BORDADAS
PLACAS CORROÍDAS EM AÇO INOX
PLACAS FUNDIDAS
LETREIROS

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2025.

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Porto Velho - RO

OBJETO: FORNECIMENTO DE BANDEIRAS.

ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAL	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	01	und	4.100,00	4.100,00
VALOR TOTAL R\$ 4.10000 (quatro mil e cem reais)					

Entrega: 30 dias;

Pagamento: a vista

Frete: Pago;

Atenciosamente,

JOSE DALCIO BUENO SOUZA – ADMINISTRADOR



JODAL'S COM. DE ART. PROM. LTDA

CNPJ: 53.872.289/0001-03

I. E.: 582.174.076-110

Rua Iguape, 142 – Jardim Paulista – CEP 14090-092 – Fone: (16) 3967-4545

Ribeirão Preto – SP e-mail: contato@jodals.com.br

Solicitação de Orçamento para aquisição de Bandeirão

1 mensagem

17 B log Selva <almox17blogsl@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 13:57

Para: rafana.loja@gmail.com

Prezado fornecedor,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a aquisição do seguinte item, com vistas ao atendimento das necessidades desta Organização Militar:

- Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.

Atenciosamente,

2º Ten Ivan Ferreira da Silva Junior - Encarregado Setor de Material

17º Batalhão Logístico de Selva - UASG 160350

Endereço de entrega: Rua Duque de Caxias, 935. Bairro Caiari

CEP 76801-146. Porto Velho - RO.

Tel: (92) 99149-2220 - e-mail: almox17blogsl@gmail.com

Horários de atendimento/recebimento:

- Segunda a quinta feira 07:30 - 12:00 e 13:30 - 16:30;

- Sexta feira: 07:30 - 12:00.

RAFANA COMERCIO E SERVIÇOS – ME

ARTHUR NASCIMENTO

CNPJ: 32.263.502/0001-00

End.: Rua Esteves Junior, 50 – Centro - Florianópolis – SC - CEP: 85.015-605

E-Mail: rafana.loja@gmail.com

Fone: (48) 9164-2365

ORÇAMENTO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
PORTO VELHO - RONDONIA

Entrega: 30 (TRINTA) dias.
Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias.
Pagamento: Contra-empenho.
Frete e Encargos pagos.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>OTD</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
01	Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log Sl, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	01	4.140,00	4.140,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: **R\$ 4.140,00**
Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais

Florianópolis – SC
19/maio/2025


WALMOR NASCIMENTO
Proprietário
RG nº [REDACTED] SSP-SC
CPF nº [REDACTED]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

NOTA TÉCNICA NUP: 64012.002359/2025-21

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de um Bandeirão para o 17º Batalhão Logístico de Selva.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I e IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
BANDESUL IND. E COM. LTDA.	Sim	Preço compatível com o mercado, correto atendimento as especificações exigidas e constante fornecimento a órgãos militares
JODAL'S COM. DE ART. PROM. LTDA	Sim	Preço compatível com o mercado, correto atendimento as especificações exigidas e constante fornecimento a órgãos militares
RAFANA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	Sim	Preço compatível com o mercado, correto atendimento as especificações exigidas e constante fornecimento a órgãos militares

2.4. Foi feito pesquisa com três fornecedores distintos, tendo em vista a necessidade deste material e falta de valores compatíveis suficientes nas pesquisas feitas por sistemas oficiais de governo, em conformidade com o artigo 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

3.3. No presente processo, o valor estimado é o da mediana conforme § 6º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, “Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor obtido não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados”.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R\$ R\$4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Catmat	Descrição Mat	Und	Qd e	Menor Preço	Média	Mediana
1	606586	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 6 M, Largura: 6 M, Características Adicionais: Costura Reforçada, Furos Com Ilhoses Em Latão , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Und	1	3.141,8600	3.837,9650	4.035,0000

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo seguinte militar: 2º Ten IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF: [REDACTED]

Porto velho-RO, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 22/05/2025 16:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR – 2º Ten
Responsável pela pesquisa de preços

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um bandeirão, visando atender demanda do 17º Batalhão Logístico de Selva quanto ao uso do mesmo em eventos e solenidades militares.

2.2. O item visa atender à Administração Pública de forma impessoal, eficiente e transparente em suas funções. O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto a ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Ivan Ferreira da Silva Junior - 2ºTen

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade de Dispensa Eletrônica, com a aquisição ocorrendo em parcela única tão logo a dispensa seja homologada;

4.2. São requisitos para a o fornecimento do material as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares, evitando assim entrega de materiais fora das especificações;

4.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue o produto com a maior brevidade possível, assim como realize o serviço dentro dos prazos estabelecidos na legislação;

4.4. O produto que possui regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material;

4.5. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, sem avarias e para que tenha condições de ser armazenado nos depósitos específicos em condições adequadas;

4.6. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta-feira das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 às 11:30;**

4.7. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.8. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

4.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo igualmente estipulado no prazo deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No que diz respeito ao levantamento de mercado, é preciso ressaltar que tal levantamento consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, ou seja, trata-se de estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução /contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração;

5.2. Tendo em vista que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do material a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de garantir a aquisição do referido material ao 17º Batalhão de Logístico de Selva, utilizando o material solicitado nas atividades diárias deste batalhão, tais como eventos e solenidades militares;

6.2. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;** e

6.3. Cas a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Aquisição de bandeirão para utilização do 17º Batalhão Logístico de Selva conforme solicitado em A-1 pelo Sistema Integrado de Gestão Logística(SIGELOG):

DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VAL. UNI	VAL. TOT
Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	606586	1	4.035,00	4.035,00
VALOR TOTAL			R\$4.035,00	

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação baseou-se no Relatório de Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra, em conformidade com a instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo de **R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução refere-se ao processo de contratação realizado por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Sendo assim, será utilizado o critério de adjudicação do objeto por item, propiciando uma maior competição e busca por preços mais vantajosos para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Após vistoria pela equipe responsável, foi constatada a necessidade dos materiais anteriormente citados e tendo em vista que será alinhado com o planejamento do próprio órgão, esta contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e esta de acordo com o Plano de Logística Sustentável.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O material solicitado têm por objetivo ser utilizado diretamente em eventos e solenidades militares desta Organização Militar. Por fim, a aquisição deste material, proporcionará a execução direta dos serviços supracitados com a celeridade necessária, tornando viável, técnica e economicamente a execução do objeto. A aquisição pretendida atende os requisitos de eficiência e eficácia. A aquisição pretendida atende a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O material será analisado, durante o recebimento, para que esteja de acordo com as especificações solicitadas.

13.2. A Administração, com vistas a alcançar êxito na aquisição do material objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto, cujas atividades estão diretamente relacionadas com a adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos:

Elaboração do Termo de Referência	Almoxarifado - 17º B Log SI
Abertura do processo de dispensa eletrônica com vistas à aquisição do material.	Ordenador de Despesas / SALC / 17º B Log SI
Elaboração da Nota de Empenho	SALC / 17º B Log SI
Designação do Fiscal de Contrato (Se for o caso)	Ordenador de Despesas / Fisc Adm / 17º B Log SI
Fiscalização do Contrato (se for o caso)	Preposto da Administração (nomeação BI) do 17º B Log SI

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foi realizada consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7ª edição - em que em que não foram verificados exigências nem impactos ambientais para a referida aquisição.

14.2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 15:18:34.



Documento assinado digitalmente

THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Data: 22/05/2025 16:05:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	22/05/2025 15:20 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64012.002359/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bandeirão para eventos e solenidades militares desta Organização Militar planejada em A-1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND. MED	VAL.UNI	VALOR. TOT
Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	606586	1	Und	4.035,00	4.035,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.035,00	

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme tabela acima.
- 1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade de Dispensa Eletrônica, com a aquisição ocorrendo em parcela única tão logo a dispensa seja homologada;

4.2. São requisitos para a o fornecimento do material as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares, evitando assim entrega de materiais fora das especificações;

4.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue o produto com a maior brevidade possível, assim como realize o serviço dentro dos prazos estabelecidos na legislação;

4.4. O produto que possui regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material;

4.5. O produto deve se entregar em sua embalagem original, sem avarias e para que tenha condições de ser armazenado nos depósitos específicos em condições adequadas;

4.6. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;**

4.7. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.8. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

4.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo igualmente estipulado no prazo deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sustentabilidade

4.12. Não haverá impactos ambientais com o uso do material.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

5.2. Os bens deverão ser **entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; e

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.17. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.21. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.22. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Qualificação Técnica

9.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação será **R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de qualificar o termo de Referência como documento classificado, tendo em vista que o mesmo não possui informações sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

3.1.9.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

14.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

14.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

14.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

14.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

14.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

15.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 15:20:46.

Documento assinado digitalmente
 THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Data: 22/05/2025 16:05:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

**ARTHUR
SARTORI
PORTUGUES
DE SOUZA:
69335591149**
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por ARTHUR
SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:
69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=AR
Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES
DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025-05-22 14:37:09

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
47/2025	IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	18/05/2025 13:34
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de bandeirão que será utilizado em eventos e solenidades militares desta Organização Militar.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Desregulação dos materiais fornecidos				
	Ações Preventivas					
	P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
	C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Enc Set Mat e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Deficiência na Executar de forma ineficiente a gestão e Gestão contratual.	fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Comprometimento dos materiais fornecidos.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Treinamento do pessoal responsável pela fiscalização.		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
	C-01	Realizar negociação com a empresa afim de que o contrato seja mantido para que não haja interrupção do objeto a ser fornecido.		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento Contratual	O fornecimento de material deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Materiais fornecidos diferentes do Termo de Referência				
	Ações Preventivas					
	P-01	Acompanhar a entrega dos materiais verificando sinais que refletem o risco.		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
	C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser fornecido		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Interrupção no fornecimento de materiais.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de		Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA		

Ações de Contingência

C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo.	Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).			Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.			Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.					
Ações de Contingência						
C-01	Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.					
				Responsável: IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR**
 Data: 19/05/2025 21:26:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 22/05/2025 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): 2025NC401343 - Aquisição de Bandeiras, insígnias, sutache, etc..pdf, PCA - 2025.pdf, cotaçãoresumido1642025.pdf, Nota Técnica Bandeirão.pdf, ETP642025.pdf, TR492025.pdf, MR472025.pdf.

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 2º Ten
Encarregado do Setor de Material



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
NUP 64012.002351/2025-65**

1. ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido **exclusivamente por meio eletrônico**, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

Atestamos ainda que todas as medidas necessárias para a segurança da informação e a conformidade com a legislação vigente estão sendo adotadas.

2. CONSULTA DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO:

Em cumprimento ao disposto no **art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços (IRPs) publicadas no Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a viabilidade de adesão a processo já em andamento, conforme determina a legislação vigente.

Após a devida pesquisa nas plataformas oficiais de compras públicas, constatou-se a **inexistência de IRPs publicadas** que tratem do **mesmo objeto contratual** pretendido por esta Administração. Diante disso, conclui-se que **não há IRPs em andamento** compatíveis com a demanda apresentada.

Assim, restou justificada a **necessidade de instauração de novo processo licitatório**, tendo em vista a inexistência de IRPs que possibilitem a participação ou adesão.

3. CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de**

Funções no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

a. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.

b. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.

c. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

4. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019:

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficcionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;
e;

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse sentido, a autorização para celebração de novos contratos referentes a essas atividades ficará diferida para realização em momento posterior, antes de sua eventual formalização.

5. JUSTIFICATIVA DE NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária (ACÓRDÃO Nº 1.279/2008-TCU-PLENÁRIO).

Na atual demanda, a utilização do SRP **não se justifica nos termos do art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**, portanto, não será utilizado esse mecanismo para aquisição dos itens desse processo licitatório.

6. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – pregão eletrônico, sistema de registro de preços, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Entretanto, o Registro de Preços independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil correspondente, conforme Art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigorificados do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

8. ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES:

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que **não se enquadra na competência legal** do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, **é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS:

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022](#), sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

10. ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

O Fracionamento caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. Assim, nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Dessa maneira, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação (pg.154/159), posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações e jurisprudência, vejamos:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU, 2010, pag.105) Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1084/2007 Plenário (pag.107)

A Dispensa de licitação, por valor, é regulada pelo Art 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, sendo de acordo com o objeto: Para obras, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para outros serviços e compras - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por sua vez, para a aferição dos valores, que atendam aos limites da dispensa de licitação, deverão ser observados: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

A definição da expressão “mesmo ramo de atividade” foi estabelecida pela IN SEGES nº 08/23, que alterou a IN SEGES nº 67/21. Logo, entende-se por mesmo ramo de atividade, segundo §2º, do Art 4º, da IN SEGES nº 67/21.

“§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à **classe de materiais**, utilizando o **Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)” (Grifo nosso).

Para o presente caso, foi realizada a aferição dos valores que atendam os limites da dispensa pela análise do Relatório de Material por PDMs (Compras Net Contratos):

DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR LEGAL DISPENSE	VALOR DISPENDIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	SALDO PERMITIDO PARA DISPENSE DE LICITAÇÃO
PDM: 3294 - Bandeira Em Geral	R\$ 62.725,59	R\$ 2.310,00	R\$ 60.415,59

Após análise evidenciada, é justificável a priorização da dispensa de licitação para as contratações de pequeno valor, ao invés de se utilizar o pregão ou outra modalidade, em observância aos Princípios da Eficiência e Economicidade, sem incorrer em Fracionamento da Despesa.

11. DECLARAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Contratação Será Precedida de Divulgação de Aviso de Dispensa Eletônica em Sítio Eletrônico Oficial, com o prazo de 3 (Três) dias úteis, atendendo a IN 67/25, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO LOCAÇÃO DE BENS

A aquisição das bandeiras em geral mostra-se mais vantajosa do que a locação, considerando a natureza de uso e o desgaste natural que esses bens estão sujeitos. Nesse sentido, a locação torna-se inviável, pois pressupõe a devolução do bem em condições de uso, o que não é possível nesses casos.

Além disso, a aquisição desses materiais proporciona melhor relação custo benefício e garante maior autonomia e disponibilidade operacional, uma vez que permite à administração o controle total sobre o uso, armazenamento e substituição dos itens, sem limitações e penalidades comumente presentes em contratos de locação. Dessa forma, a compra direta desses bens é a alternativa mais adequada e sustentável para assegurar a continuidade das atividades operacionais.

13. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JUSTIFICANDO O ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 75, II DA LEI 14.133/21

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de bens de qualquer natureza com valor inferior a R\$ 62.725,59**, no âmbito da Administração Pública, desde que observadas as condições legais.

Adicionalmente, a contratação direta está amparada no entendimento jurídico constante dos documentos em anexo — **NOTA n. 00357/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64577.019435/2023-81) e DESPACHO n. 00088/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64613.013481/2023-92)** — os quais orientam que, **em casos de pequeno valor, deve-se priorizar a dispensa de licitação**, com base no inciso I ou II do referido artigo, conforme a natureza do objeto.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de um bandeirão, demanda considerada imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e/ou operacionais desta unidade.

III – DA ESCOLHA DA DISPENSA EM DETRIMENTO DE OUTRAS MODALIDADES

A opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, decorre da observância dos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se:

- A simplicidade procedimental da dispensa, que é menos burocrática, mais célere e de menor custo quando comparada a modalidades como o pregão eletrônico;
- O custo estimado de um procedimento de dispensa, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU, atualizado para abril de 2022, é de R\$ 4.851,43, enquanto o

custo de um pregão eletrônico é estimado em R\$ 49.587,62 (dados da Fundação Instituto de Administração da USP);

- A não obrigatoriedade de análise prévia da Consultoria Jurídica nos casos de dispensa de pequeno valor (conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021), o que contribui para maior celeridade do processo;
- A inviabilidade de ganho econômico compensatório que justificasse a adoção de modalidade licitatória mais complexa, considerando o valor reduzido do objeto.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Ressalta-se que não há fracionamento indevido da despesa, conforme dispõe o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta ora proposta se refere a objeto único e isolado, e não existem nem estão previstas outras contratações no mesmo ramo de atividade, dentro do atual exercício financeiro, que, somadas, ultrapassem o limite legal de **62.725,59**.

V – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA VANTAJOSIDADE

A escolha do fornecedor será precedida de Dispensa Eletrônica, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta devidamente justificado o enquadramento da contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites legais, os princípios constitucionais e as orientações normativas e jurídicas vigentes.

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2025.

**ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149**

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletrônica,
OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-04 16:05:49

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 06/06/2025 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): Declarações OD assinadas dispensa 90007 2025 (3).pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	02/06/2025 11:32 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64012.002351/2025-65

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64012.002351/2025-65

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Bandeira personalizada do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas, facultado ao agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]~~

~~— (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1].~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido **instrumento equivalente ao Termo de Contrato (nota de empenho)**.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, 26 de maio de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:
69335591149**

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-02 16:58:28

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas do 17º B Log SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 06/06/2025 às 11:18, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): AC_160350-000002-2025 (4) (2).pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC



Cia das Bandeiras

CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA.

END: RUA 44 ESQ. COM ARUANÃ Q. 35A L. 12D BAIRRO: JD. BELA VISTA AP. DE GOIÂNIA-GO

CEP: 74.912.160 TEL. 9 8164-2302

E-MAIL: ciadasbandeiras@gmail.com



Proposta n° 71

Proposta de Preços

AO: 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DISP: 90007/2025 UASG: 160350

Atendendo a solicitação dos Senhores, apresentamos nossa proposta de preços conforme descrições e quantidades abaixo descritas.

It.	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Unid.	1	Bandeira personalizada do 17º Batalhão Log SI, medindo 13 panos (5,85 x 8,35m) confeccionada em tecido 100% poliéster, estampada através de estampa textil de alta qualidade, dupla face, costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de ilhoses para hasteamento.	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

Valor total da proposta apresentada R\$ 2.950,00

DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local de entrega: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30

Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: até 30 dias Prazo de pagamento: em até 10 dias úteis após NF
Marca dos Produtos: Cia das Bandeiras Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AGÊNCIA 1223 CONTA CORRENTE 1300452-8 FRETE: CIF

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO

Nome completo: Andréia do Nascimento Souza CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/GO

Nacionalidade: Brasileiro Cargo: Administrador / Sócio E-mail: ciadasbandeiras@gmail.com

Telefone: (62) 98164-2302 Estado Civil: casada

DATA: 02/06/2025

ANDREIA DO
NASCIMENTO

SOUZA:02117957129

Assinado de forma digital por
ANDREIA DO NASCIMENTO
SOUZA:02117957129
Dados: 2025.06.02 10:30:36
-03'00'

Representante legal: Andréia do Nascimento Souza CPF: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2025
NUP 64012.002351/2025-65**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes nos itens 1 da proposta da CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 46.884.905/0001-72 em relação a DISPENSA DE LICITAÇÃO 90007/2025 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 02/06/2025 15:49:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR – 2º TEN
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 06/06/2025 às 11:22, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): PROPOSTA 71 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA (1).pdf, Declaracao_de_conformidade_-_item_1_DISPENSA_90007_2025__assinado (1).pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC

Parâmetros: CPF / CNPJ: 46.884.905/0001-72. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2Q1MDZmOTZIOTIzNmZmOWVhYzg4MWE0YTg5ODg4YWVmOTM1MzExYTY4M2VkYzZjNGI5YjU4Nzg1N2MwNzM3Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Resultado da busca

46.884.905/0001-72



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
46.884.905/0001-72

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☒ Sanções



☒ CEIS

☒ CNEP

☒ CEPIM

☒ **CEAF**

☒ **Acordos de leniência**

☐ **Benefícios**



☐ **Órgãos / entidades**

☐ **Pessoas físicas e jurídicas**



☐ **Estados e municípios**

☐ **Conteúdo Portal**

☐ **Rede de Transparência**

☐ **Relatórios de auditoria**

☐ **Notas Fiscais**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2025 10:38:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **46.884.905/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Limitada Unipessoal

COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 1984, filha do Sr. Francisco Assis do Nascimento Souza e da Sra. Enelice Maria de Deus Souza, residente e domiciliada na Rua X-9, s/nº, Quadra 005, Lote 10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.922-550, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº [REDACTED], expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED]

Resolve constituir uma **Sociedade Limitada Unipessoal**, nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002, e demais legislação pertinentes que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com o nome de fantasia de: “**CB BANDEIRAS**”, e terá sede e foro na **Rua 44, s/nº, Quadra 35-A, Lote 012-D, Sala 02, Jardim Bela Vista - Continuação, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.912-160**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto:
Comércio varejista de bandeiras e acessórios;
Comércio varejista de madeira e artefatos;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
Facção de roupas do vestuário, exceto roupas íntimas;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração sociedade será por tempo indeterminado, e as suas atividades terão início na data de 10/05/2022. (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA QUARTA –O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, nesta data, e assim distribuído:

Sócios	Nº Quotas	Vlr. Unit.	Capital	%
ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	100.000	1,00	100.000,00	100
Total	100.000	1,00	100.000,00	100

(Art. 997, III; Art. 1055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA –Nos termos do artigo 1.052, § PRIMEIRO do Código Civil, consoante com a Instrução Normativa nº 81 do DREI de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial – DREI, a Sociedade Limitada permanecerá Unipessoal, por força da Lei 13.874 de 20/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a sócia **ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002).**

Parágrafo Único – Fica facultado a administradora nomear procurador(es), para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia **ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REUNIÃO DE SOCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único– Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual vai redigido em VIA ÚNICA, assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia/GO, 10 de maio de 2022

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 09:59 SOB Nº 52205661931.
PROTOCOLO: 220370133 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208037930. CNPJ DA SEDE: 46884905000172.
NIRE: 52205661931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.
COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.884.905/0001-72
Razão Social: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: CB BANDEIRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2025
Receita Municipal	Validade:	19/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 04/06/2025 10:35

CPF: [REDACTED] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 06/06/2025 às 11:30, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): Certidão nº PARA HABILITAÇÃO - CADIN COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf, Certidão nº PARA HABILITAÇÃO - CEIS CNEP CIA DAS BANDEIRAS.pdf, Certidão nº PARA HABILITAÇÃO - CONSOLIDADA COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf, Certidão nº PARA HABILITAÇÃO - CONTRATO SOCIAL COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf, Certidão nº PARA HABILITAÇÃO - SICAF COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.884.905/0001-72
Razão Social: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: CB BANDEIRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2025
Receita Municipal	Validade:	19/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/06/2025 11:47

CPF: [REDACTED] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 11:48:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **46.884.905/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 46.884.905/0001-72. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTg4Y2QxOGE0YTQ2Y2FkZWQ1NzI1YmQ4YjMwMDgyNjVkJVZjMmVlYjI4OTMwOGY4MGY4ZWw3MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 06/06/2025 às 11:32, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): Certidão nº PARA EMPENHO - SICAF CIA DAS DAS BANDEIRAS.pdf, Certidão nº PARA EMPENHO - TCU CONSOLIDADA CIA DAS BANDEIRAS.pdf, Certidão nº PARA EMPENHO - CADIM CIA DAS BANDEIRAS.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
NUP 64012.002351/2025-65**

A Lei 14.133/2021, trouxe diversas novidades para uso em tal modalidade de contratação direta, tais como regras objetivas para o controle de fracionamento ilegal, a divulgação em sítio eletrônico oficial da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e a previsão de **pagamento de tais despesas por meio de cartão de pagamento**.

Art. 75, § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda sobre tal pagamento de despesas, observa-se que no período de 18/01/2023 a 03/02/2023 a Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia submeteu para consulta pública uma minuta de decreto, que regulamenta e estabelece a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

No entanto, até a presente data, o previsto no Art. 75, § 4º, carece de regulamentação, impossibilitando a aplicação do uso do CPGF para o pagamento de contratação direta no âmbito dos órgãos federais do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025.

ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-12 10:24:34

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º B Log SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 12/06/2025 às 14:07, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): Impossibilidade de utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal-1.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA
E CÁCERES)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
NUP 64012.000543/2025-37**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Declarações do OD
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não é o caso	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.
---	--------------------------------	--

		/ fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	sim	Declarações do OD
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	sim	Declarações do OD
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	sim	Declarações do OD

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de	sim	Declarações do

registro de preços? ³⁰		OD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	sim	Declarações do OD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	sim	Declarações do OD

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do

DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 12/06/2025 às 14:11, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): lista-de-verificacao dispensa 90007 2025.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 18:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 09:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 17:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.616.770/0001-03 - E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 16:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 15:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.350.738/0001-54 - JM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 20:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 02:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DISPENSA 90007/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RO
Objeto da compra: Aquisição de um Bandeirão para o 17 Batalhão Logístico de Selva.
Entrega de propostas: De 26/05/2025 às 17:36 até 29/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2025 às 14:02:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
29/05/2025 às 14:02:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bandeira Em Geral

Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster, Comprimento: 6M, Largura: 6M, Características Adicionais: Costura Reforçada, Furos Com Ilhoses Em Latão, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.035,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.035,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ██████████ - ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES para COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, melhor lance: R\$ 2.950,0000 (unitário) / R\$ 2.950,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.035,0000	
Descrição detalhada: Bandeira Em Geral - Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster, Comprimento: 6M, Largura: 6M, Características Adicionais: Costura Reforçada, Furos Com Ilhoses Em Latão, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto Marca/Fabricante: BOL Modelo/versão: 5,85 x 8,35m			
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4.035,0000	
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 4.035,0000	Proposta adjudicada
42.616.770/0001-03 - E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.035,0000	Fornecedor inabilitado
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 50.000.000.000,0000	
44.350.738/0001-54 - JM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 10.000,0000	
79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4.030,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 4.155,6465	
03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 4.035,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/05/2025 às 08:16:35	79.034.153/0001-00	R\$ 3.900,0000
29/05/2025 às 13:43:33	03.574.465/0001-44	R\$ 3.750,0000
29/05/2025 às 13:44:42	42.616.770/0001-03	R\$ 3.749,9000
29/05/2025 às 13:45:31	08.664.980/0001-39	R\$ 3.750,0000
29/05/2025 às 13:52:33	03.574.465/0001-44	R\$ 3.740,0000
29/05/2025 às 13:57:39	46.884.905/0001-72	R\$ 3.700,0000
29/05/2025 às 13:58:21	03.574.465/0001-44	R\$ 3.650,0000
29/05/2025 às 13:59:00	00.295.234/0001-03	R\$ 3.609,7800
29/05/2025 às 13:59:15	08.664.980/0001-39	R\$ 3.609,0000
29/05/2025 às 13:59:15	03.574.465/0001-44	R\$ 3.550,0000
29/05/2025 às 13:59:20	46.884.905/0001-72	R\$ 3.520,0000
29/05/2025 às 13:59:25	00.295.234/0001-03	R\$ 3.509,9600
29/05/2025 às 13:59:27	00.295.234/0001-03	R\$ 3.505,1300
29/05/2025 às 13:59:29	00.295.234/0001-03	R\$ 3.481,3900
29/05/2025 às 13:59:30	42.616.770/0001-03	R\$ 3.481,2900
29/05/2025 às 13:59:37	46.884.905/0001-72	R\$ 3.480,0000
29/05/2025 às 13:59:37	00.295.234/0001-03	R\$ 3.447,3000
29/05/2025 às 13:59:37	42.616.770/0001-03	R\$ 3.447,2000
29/05/2025 às 13:59:39	00.295.234/0001-03	R\$ 3.437,7200
29/05/2025 às 13:59:39	42.616.770/0001-03	R\$ 3.437,6200
29/05/2025 às 13:59:44	00.295.234/0001-03	R\$ 3.436,3700
29/05/2025 às 13:59:45	42.616.770/0001-03	R\$ 3.436,2700
29/05/2025 às 13:59:45	00.295.234/0001-03	R\$ 3.409,8000
29/05/2025 às 13:59:46	42.616.770/0001-03	R\$ 3.409,7000
29/05/2025 às 13:59:51	00.295.234/0001-03	R\$ 3.404,5800
29/05/2025 às 13:59:51	42.616.770/0001-03	R\$ 3.404,4800
29/05/2025 às 13:59:52	46.884.905/0001-72	R\$ 3.200,0000
29/05/2025 às 13:59:52	42.616.770/0001-03	R\$ 3.199,9000
29/05/2025 às 13:59:55	08.664.980/0001-39	R\$ 2.994,0000
29/05/2025 às 13:59:55	46.884.905/0001-72	R\$ 3.000,0000
29/05/2025 às 13:59:55	00.295.234/0001-03	R\$ 3.378,9200
29/05/2025 às 13:59:55	42.616.770/0001-03	R\$ 2.993,9000
29/05/2025 às 13:59:56	00.295.234/0001-03	R\$ 3.369,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/05/2025 às 13:59:58	46.884.905/0001-72	R\$ 2.950,0000
29/05/2025 às 13:59:58	00.295.234/0001-03	R\$ 3.156,7700
29/05/2025 às 13:59:58	42.616.770/0001-03	R\$ 2.949,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	29/05/2025 às 14:07:13	Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 1. O valor já está abaixo do de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 15 minutos para responder.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	29/05/2025 às 14:28:30	Sr. Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso. .
Pelo participante 42.616.770/0001-03	29/05/2025 às 16:01:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:17 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 09:29:39	Sr. Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não foi possível obter a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
Pelo participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 10:12:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:13 de 30/05/2025. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 10:45:19	Sr. Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não consta nos anexos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 12:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 09:27:25	Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 1. O valor já está abaixo do de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 15 minutos para responder.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 10:06:22	Sr. Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso. .
Pelo participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 10:20:14	Bom dia
Pelo participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 10:20:55	Não conseguimos redução, já ofertamos nosso melhor valor na etapa de lances.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	03/06/2025 às 15:42:00	Sr. Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
Pelo participante 46.884.905/0001-72	03/06/2025 às 16:44:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:55 de 03/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
29/05/2025 às 14:00:09	Item encerrado para lances.
29/05/2025 às 14:28:30	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do item 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso.
29/05/2025 às 16:01:17	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 finalizou o envio de anexo.
29/05/2025 às 17:08:11	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.949,9000.
30/05/2025 às 09:29:39	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não foi possível obter a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO.
30/05/2025 às 10:12:13	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 finalizou o envio de anexo.
30/05/2025 às 10:45:19	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não consta nos anexos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO.
30/05/2025 às 12:57:40	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 foi inabilitado. Motivo: O fornecedor 42.616.770/0001-03 E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA foi inabilitado, tendo em vista que não cumpriu todos os requisitos necessários conforme o item 7 (da fase de habilitação) do AVISO..
02/06/2025 às 10:06:22	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do item 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso. .
03/06/2025 às 15:42:00	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
03/06/2025 às 16:44:55	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:04:00	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.950,0000.
04/06/2025 às 11:04:51	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 foi habilitado.
06/06/2025 às 11:31:28	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.950,0000.
06/06/2025 às 11:31:41	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 12/06/2025 às 14:22, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16035006900072025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16035006900072025.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Aux SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
NUP 64012.002351/2025-65**

A Lei 14.133/2021, trouxe diversas novidades para uso em tal modalidade de contratação direta, tais como regras objetivas para o controle de fracionamento ilegal, a divulgação em sítio eletrônico oficial da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e a previsão de **pagamento de tais despesas por meio de cartão de pagamento**.

Art. 75, § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda sobre tal pagamento de despesas, observa-se que no período de 18/01/2023 a 03/02/2023 a Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia submeteu para consulta pública uma minuta de decreto, que regulamenta e estabelece a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

No entanto, até a presente data, o previsto no Art. 75, § 4º, carece de regulamentação, impossibilitando a aplicação do uso do CPGF para o pagamento de contratação direta no âmbito dos órgãos federais do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025.

ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-12 10:24:34

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º B Log SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 18/06/2025 às 09:21, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): Impossibilidade de utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal-1 (1).pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA
E CÁCERES)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
NUP 64012.000543/2025-37**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Declarações do OD
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não é o caso	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.

		/ fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	sim	Declarações do OD
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	sim	Declarações do OD
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	sim	Declarações do OD

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de	sim	Declarações do

registro de preços? ³⁰		OD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	sim	Declarações do OD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	sim	Declarações do OD

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do

DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 18/06/2025 às 09:22, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): lista-de-verificacao dispensa 90007 2025.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 18:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 09:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 17:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.616.770/0001-03 - E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 16:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 15:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.350.738/0001-54 - JM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 20:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 02:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DISPENSA 90007/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RO
Objeto da compra: Aquisição de um Bandeirão para o 17 Batalhão Logístico de Selva.
Entrega de propostas: De 26/05/2025 às 17:36 até 29/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2025 às 14:02:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
29/05/2025 às 14:02:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bandeira Em Geral

Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster, Comprimento: 6M, Largura: 6M, Características Adicionais: Costura Reforçada, Furos Com Ilhoses Em Latão, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.035,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.035,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES para COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, melhor lance: R\$ 2.950,0000 (unitário) / R\$ 2.950,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.035,0000	
Descrição detalhada: Bandeira Em Geral - Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster, Comprimento: 6M, Largura: 6M, Características Adicionais: Costura Reforçada, Furos Com Ilhoses Em Latão, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto Marca/Fabricante: BOL Modelo/versão: 5,85 x 8,35m			
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4.035,0000	
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 4.035,0000	Proposta adjudicada
42.616.770/0001-03 - E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.035,0000	Fornecedor inabilitado
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 50.000.000.000,0000	
44.350.738/0001-54 - JM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 10.000,0000	
79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4.030,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 4.155,6465	
03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 4.035,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/05/2025 às 08:16:35	79.034.153/0001-00	R\$ 3.900,0000
29/05/2025 às 13:43:33	03.574.465/0001-44	R\$ 3.750,0000
29/05/2025 às 13:44:42	42.616.770/0001-03	R\$ 3.749,9000
29/05/2025 às 13:45:31	08.664.980/0001-39	R\$ 3.750,0000
29/05/2025 às 13:52:33	03.574.465/0001-44	R\$ 3.740,0000
29/05/2025 às 13:57:39	46.884.905/0001-72	R\$ 3.700,0000
29/05/2025 às 13:58:21	03.574.465/0001-44	R\$ 3.650,0000
29/05/2025 às 13:59:00	00.295.234/0001-03	R\$ 3.609,7800
29/05/2025 às 13:59:15	08.664.980/0001-39	R\$ 3.609,0000
29/05/2025 às 13:59:15	03.574.465/0001-44	R\$ 3.550,0000
29/05/2025 às 13:59:20	46.884.905/0001-72	R\$ 3.520,0000
29/05/2025 às 13:59:25	00.295.234/0001-03	R\$ 3.509,9600
29/05/2025 às 13:59:27	00.295.234/0001-03	R\$ 3.505,1300
29/05/2025 às 13:59:29	00.295.234/0001-03	R\$ 3.481,3900
29/05/2025 às 13:59:30	42.616.770/0001-03	R\$ 3.481,2900
29/05/2025 às 13:59:37	46.884.905/0001-72	R\$ 3.480,0000
29/05/2025 às 13:59:37	00.295.234/0001-03	R\$ 3.447,3000
29/05/2025 às 13:59:37	42.616.770/0001-03	R\$ 3.447,2000
29/05/2025 às 13:59:39	00.295.234/0001-03	R\$ 3.437,7200
29/05/2025 às 13:59:39	42.616.770/0001-03	R\$ 3.437,6200
29/05/2025 às 13:59:44	00.295.234/0001-03	R\$ 3.436,3700
29/05/2025 às 13:59:45	42.616.770/0001-03	R\$ 3.436,2700
29/05/2025 às 13:59:45	00.295.234/0001-03	R\$ 3.409,8000
29/05/2025 às 13:59:46	42.616.770/0001-03	R\$ 3.409,7000
29/05/2025 às 13:59:51	00.295.234/0001-03	R\$ 3.404,5800
29/05/2025 às 13:59:51	42.616.770/0001-03	R\$ 3.404,4800
29/05/2025 às 13:59:52	46.884.905/0001-72	R\$ 3.200,0000
29/05/2025 às 13:59:52	42.616.770/0001-03	R\$ 3.199,9000
29/05/2025 às 13:59:55	08.664.980/0001-39	R\$ 2.994,0000
29/05/2025 às 13:59:55	46.884.905/0001-72	R\$ 3.000,0000
29/05/2025 às 13:59:55	00.295.234/0001-03	R\$ 3.378,9200
29/05/2025 às 13:59:55	42.616.770/0001-03	R\$ 2.993,9000
29/05/2025 às 13:59:56	00.295.234/0001-03	R\$ 3.369,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/05/2025 às 13:59:58	46.884.905/0001-72	R\$ 2.950,0000
29/05/2025 às 13:59:58	00.295.234/0001-03	R\$ 3.156,7700
29/05/2025 às 13:59:58	42.616.770/0001-03	R\$ 2.949,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	29/05/2025 às 14:07:13	Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 1. O valor já está abaixo do de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 15 minutos para responder.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	29/05/2025 às 14:28:30	Sr. Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso. .
Pelo participante 42.616.770/0001-03	29/05/2025 às 16:01:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:17 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 09:29:39	Sr. Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não foi possível obter a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
Pelo participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 10:12:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:13 de 30/05/2025. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03.
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 10:45:19	Sr. Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não consta nos anexos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
Sistema para o participante 42.616.770/0001-03	30/05/2025 às 12:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 09:27:25	Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 1. O valor já está abaixo do de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 15 minutos para responder.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 10:06:22	Sr. Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso. .
Pelo participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 10:20:14	Bom dia
Pelo participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 10:20:55	Não conseguimos redução, já ofertamos nosso melhor valor na etapa de lances.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	02/06/2025 às 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	03/06/2025 às 15:42:00	Sr. Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
Pelo participante 46.884.905/0001-72	03/06/2025 às 16:44:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:55 de 03/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
29/05/2025 às 14:00:09	Item encerrado para lances.
29/05/2025 às 14:28:30	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do item 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso.
29/05/2025 às 16:01:17	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 finalizou o envio de anexo.
29/05/2025 às 17:08:11	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.949,9000.
30/05/2025 às 09:29:39	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não foi possível obter a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO.
30/05/2025 às 10:12:13	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 finalizou o envio de anexo.
30/05/2025 às 10:45:19	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, não consta nos anexos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO.
30/05/2025 às 12:57:40	Fornecedor E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 42.616.770/0001-03 foi inabilitado. Motivo: O fornecedor 42.616.770/0001-03 E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA foi inabilitado, tendo em vista que não cumpriu todos os requisitos necessários conforme o item 7 (da fase de habilitação) do AVISO..
02/06/2025 às 10:06:22	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do item 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso. .
03/06/2025 às 15:42:00	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. .
03/06/2025 às 16:44:55	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:04:00	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.950,0000.
04/06/2025 às 11:04:51	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 foi habilitado.
06/06/2025 às 11:31:28	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.950,0000.
06/06/2025 às 11:31:41	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 18/06/2025 às 09:45, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16035006900072025-DISPENSA (1).pdf, relatorio-dispensa-16035006900072025 (1).pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

Data e hora da consulta: 07/07/2025 10:25

Usuário: XXXXXXXXXX

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160350	17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.545.602/0001-07	RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 BAIRRO CAIARI	76801-913
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 2141-6345/99317-4467

Ano	Tipo	Número
2025	NE	212

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	1000000000	339030	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/06/2025	Ordinário	64012.002351/2025-65	0,0000	2.950,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.884.905/0001-72	COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	74912-160
Endereço		
44 SN QUADRA35A JARDIM BELA VISTA -		
Município	UF	Telefone
APARECIDA DE GOIANIA	GO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2025NC401343 - COEX, 29 JAN 25. DISPENSA 90007/2025 - 160350. ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MASTROS E BANDEIRAS PARA ESTÁ ORGANIZAÇÃO MILITAR.CONFORME PCA 2025.

Local da Entrega

RUA DUQUE DE CAXIAS, 935, CENTRO, PORTO VELHO - RO. CEP 76801-913

Informação Complementar

16035006900072025 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 07/07/2025 10:25

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00

Subelemento 50 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSES EM LATÃO, CORDE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO	2.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/06/2025	Inclusão	1,00000	2.950,0000	2.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO EVANDRO ROHLING

[REDACTED]
10/06/2025 15:28:00

Responsável pela Nota de Empenho

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

[REDACTED]
09/06/2025 17:11:35



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 07/07/2025 às 09:26, faço anexar ao presente processo 64012.002351/2025-65, o(s) documento(s): NE_160350_2025NE000212_v002_46884905000172_20250707102610.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64012.002351/2025-65

Em 07/08/2025 às 12:34, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.002351/2025-65 pelo seguinte motivo: Por término do Processo.

ALISSON ANTONIO DINIS SILVA - 3º Sgt
Conformador